



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

237

Ofício Pregão nº 30/2020

Pregão Eletrônico nº 19/2020 – Software PGM

Pirassununga, 30 de julho de 2020.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 236, é o presente para solicitar manifestações dos possíveis interessados, referente a impugnação apresentada.

Possíveis manifestações deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, para o e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

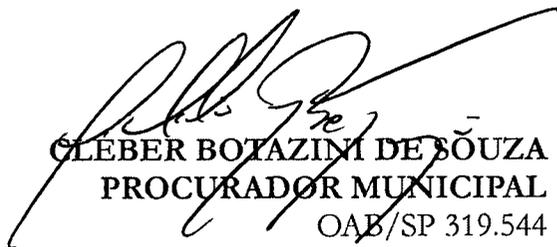


Prot. 1211/20

À Seção de Licitação,

Com o fito de ampliar o debate e melhor compreender o que se propõe, encaminho os autos solicitando que seja publicada convocação a quem tiver interesse em manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca da impugnação apresentada pela empresa *Attornatus* de fls. 217/223 e 225/235, inclusive, enviando e-mail às empresas interessadas que já se apresentaram nos presentes autos.

Pirassununga, 28 de julho de 2020.


CLEBER BOTAZINI DE SOUZA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 319.544

217
Prefeitura Municipal
de PIRASSUNUNGA

Assunto Fwd: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

Remetente Seção de Licitação - Pirassununga
<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

Para Contratos Pgeral
<contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>,
Procuradoria Geral do Município
<procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-07-21 14:20

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Data: 21-07-2020 13:57
Remetente: Diego Médici <diego_medici@hotmail.com>
Para: Seção de Licitação - Pirassununga <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

Cara Sra Rafaela, Boa Tarde

Seguindo no meu apontamento, bem como a luz de recente manifestação do TJSP, bem como no intento de colaborar com o certame, mister algumas considerações, as quais passo a expor:

No pregão presencial 19/2020, processo administrativo 1211/2020, cujo certame estava previsto para 27 de abril de 2020, apresentamos impugnação questionando a redação do atestado de capacidade técnica, que exigia a comprovação de integração com o TJSP utilizando o _PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA "WEB SERVICE"._

Na oportunidade, argumentamos que esta integração tem complexidade equivalente ao Modelo Nacional de Integração - MNI, definido pelo CNJ e utilizado por outros Tribunais. Mas ao avaliar a impugnação a comissão expediu a seguinte decisão:

"Em que pesem os argumentos expendidos pela empresa impugnante, inviável se torna o acolhimento da insurgência tendo em vista que a menção a "Tribunal de Justiça", de forma genérica, poderia tornar impraticável a execução do contrato, pois, em sua grande parte, os processos judiciais de interesse do Município de Pirassununga tramitam perante o e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo."

ENTRETANTO, COMO SE OBSERVA NO E-MAIL ABAIXO E ANEXO, RECENTEMENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DISPONIBILIZOU EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI, permitindo que os sistemas das Procuradorias possam realizar as operações abaixo utilizando o modelo definido pelo CNJ e já em uso por outros Tribunais:

- Ajuizar Execuções Fiscais Eletrônicas e outras ações;
- Receber citações eletrônicas;
- Receber intimações eletrônicas;
- Protocolar eletronicamente as petições intermediárias;
- Protocolar eletronicamente as petições incidentais;

Deste modo, entende-se que para retomada do pregão, ora suspenso, os itens abaixo devem ser retificados afim de permitir também a participação de proponentes que disponham de integração utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade, já que Tribunal de Justiça de São Paulo agora permite a integração também utilizando-se esse modelo:

8.5.1. Com o objetivo de viabilizar a integração da licitante com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, permitindo o ajuizamento

218
x

de ações, recebimento de intimações/citações, bem como o peticionamento intermediário em meio eletrônico, com consequente redução dos trabalhos manuais, diminuição do uso de papel e aumento da celeridade na tramitação dos processos, observadas premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o sistema deverá:

8.6.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o ajuizamento eletrônico de processos respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. Nesse sentido deverá:

8.6.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, conforme as regras do "Padrão de Integração

entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.6.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro, permitindo ao usuário

selecionar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do ajuizamento de processos, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.6.1.7. Possuir ferramenta que permita pesquisar, na base de dados do sistema, lotes gerados que aguardam ajuizamento eletrônico, considerando como critério, o número do lote de

transmissão ou todos os lotes registrados, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.6.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de ajuizamento de processos, constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, sugerindo:

8.8.1.15. Possuir ferramenta que possibilite o peticionamento intermediário eletrônico das execuções fiscais através de conexões diretas ao Webservice do Tribunal de Justiça, enviando as informações em formato aceito pelo Tribunal, obedecendo a regras e premissas estabelecidas pelo manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Procuradorias de Estados e Municípios" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.10.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o peticionamento intermediário eletrônico respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. Nesse sentido deverá:

8.10.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de

219

São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, utilizando os algoritmos RSA e SHA1, conforme as regras do “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.10.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro. Deverá permitir ao usuário selecionar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do peticionamento, observadas as premissas constantes do “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.10.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de peticionamento eletrônico, constantes do “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, sugerindo:

8.10.1.13. Permitir a parametrização de petições diversas para atendimento ao quanto indicado no manual “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.10.1.14. Permitir automatizar a tramitação de alguns tipos de pedidos junto ao TJSP, possibilitando parametrização de documento XML em que se inclua elemento indicado no manual “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI com fim de possibilitar o processamento automático do peticionamento pelo sistema adotado pelo TJSP;

8.11.1.1. Permitir acesso Web Service da licitante junto ao TJSP para solicitar, de maneira automatizada, a quantidade e relação das citações/intimações que estiverem aguardando ciência, permitindo a recepção de arquivo XML contendo o número de citações/intimações disponíveis e uma lista de citações/intimações que estarão aguardando ciência por parte da instituição, com indicação de número do ato, processo, foro, vara, classe, assunto do processo e data de disponibilização da citação/intimação, observadas as definições do “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.11.1.7. Permitir solicitação de citações/intimações com contagem de prazo iniciado automaticamente para as quais não houver confirmação, durante o prazo de carência para ciência, e que terão seu prazo judicial iniciado automaticamente, possibilitando o recebimento de citações/intimações com prazo iniciado automaticamente para um determinado foro e vara ou, ainda para todos os foros e varas de somente uma comarca ou de um foro, observadas as definições do “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.11.1.9. Permitir controlar e alertar aos usuários do transcurso de prazos correlatos às citações/intimações disponibilizadas, apresentando em fluxo de trabalho, especificamente categorizadas, observadas as situações previstas no “Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

9.2.1. Para a gestão dos processos do contencioso comum sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o sistema deverá possuir integração via Web

Service com este Tribunal, nos padrões definidos pelo manual

220

“Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service” ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, com a finalidade de permitir o ajuizamento, peticionamento intermediário e, ainda, a recepção e tomada de ciência de intimações e citações eletrônicas havidas para os processos;

Por fim, entende-se que o texto que solicita o atestado de capacidade técnica também deve ser ajustado, permitindo a adoção de atestados emitidos por instituições que operem a integração com o Tribunal utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

“O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) DETALHAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, DE MODO A DEMONSTRAR ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL QUANTO A INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO-SE O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI OU PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA “WEB SERVICE”, PERMITINDO O AJUIZAMENTO ELETRÔNICO, RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES E CITAÇÕES ELETRÔNICAS, BEM COMO O PROTOCOLO DE PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.”_

Assim espero que com o texto acima contribuir para a elucidação da impugnação e a realização de um edital e certame que atinjam os objetivos da municipalidade

Sem mais para o momento

Att

Diego Medici

DE: Seção de Licitação - Pirassununga

<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

ENVIADO: segunda-feira, 22 de junho de 2020 20:24

PARA: Diego Medici <diego_medici@hotmail.com>

ASSUNTO: Re: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

Em 22-06-2020 17:24, Diego Medici escreveu:

> Cara Sra Rafaela, boa tarde,
>
> até a presente data não recebemos resposta do email abaixo
> referente a quais empresas serão aptas a certificar o programa ou
> ainda se a a comprovação de atendimento do item 2.4.1.1 do Termo de
> Referência deva ser obrigatória na sessão de amostragem do sistema
> bastará para tal.

> att

>
> Diego Medici

>
> -----
>

> DE: Diego Medici

> ENVIADO: quinta-feira, 4 de junho de 2020 19:21

> PARA: licitacao@pirassununga.sp.gov.br

> <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

> ASSUNTO: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

>
> EDITAL Nº: 28/2020

>
> PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

>
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1211/2020

>
> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

>
> IMPUGNANTE: DIEGO MEDICI MORALES

>
> Cara Sra. Rafaela, Boa tarde

>
> Conforme contato telefônico, sirvo-me do presente e-mail, para

> solicitar esclarecimentos sobre as considerações ofertadas às
> impugnações ao pregão presencial nº 19/2020 - Software -
> Procuradoria Geral do Município.
>
> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ATTORNATUS
>
> No Item 9.2.4-a2 do edital, Vossa Senhoria entendeu por bem manter
> que "O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar os serviços prestados,
> de modo a demonstrar atendimento às características exigidas no
> presente processo licitatório, em especial, haver consonância com
as
> disposições aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São
> Paulo pela Lei Federal no 11.419/06, Resolução do Tribunal de
> Justiça de São Paulo no 551/11, Provimento da Egrégia Corregedoria
> Geral de Justiça de São Paulo no 21/14 e no manual "Padrão de
> Integração entre o Tribunal de justiça do Estado de São Paulo e
> Instituições Conveniadas via "Web Service" previstas no
> certame."
>
> _Ciente de que o TJSP utiliza modelo de integração próprio, que
> dispõe de funcionalidades e complexidade de implementação
> equivalentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI,
> definido pelo CNJ para uso em todos os Tribunais de Justiça do
país,
> solicitamos que nos indiquem a REDAÇÃO ESPERADA NO REFERIDO
ATESTADO
> para que o licitante possa atender este item e ainda a INSTITUIÇÃO
> HABILITADA para sua expedição, visto que o TJSP não é órgão
> certificador. _
>
> _ _
>
> _Ademais, importante destacar que haverá a PROVA DE CONCEITO EXIGIDA
> NO EDITAL, sendo certo que nesta fase é condição de aprovação a
> demonstração, de forma prática, que o sistema ofertado contempla a
> integração específica com o Tribunal de Justiça do Estado de São
> Paulo._
>
> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA SOFTPLAN
>
> No item .4.1.1 (p.17): "Ao receber nova ações, deverá realizar a
> leitura do inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e
> promovendo a respectiva classificação automática dos assuntos, e
da
> especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
> distribuição neste local."
>
> QUESTIONAMENTO: Podemos considerar a classificação por meio de
> "De-Para" baseado no assunto originado do cadastro do Tribunal de
> Justiça?
>
> Caso não seja o entendimento desta douda Procuradoria, podemos
> entender que será possível realizar a entrega de tal requisito no
> decorrer da vigência do contrato?
>
> RESPOSTA: O cadastro do Tribunal de Justiça pode não ser
> suficiente, por se esperar um tratamento mais específico para
> assuntos atinentes a uma procuradoria municipal.
>
> Sagrando-se vencedora, não há dúvidas de que o requisito deverá
> ser disponibilizado no decorrer da vigência do contrato.
>
> _Prudentemente, o termo de referência contempla nos itens abaixo a
> aplicação de inteligência artificial para classificação
> automática de petições iniciais, citações e intimações visando
> a otimização desta atividade e maior produtividade da
procuradoria:_
>
>
> _ _
>
> _2.4.1. O sistema deverá ser dotado de Inteligência Artificial e
> automação de fluxos e atividades, com capacidade para reconhecer e
> interpretar conteúdos de peças processuais, citações e

> intimações e a partir dessa interpretação e promover as
> classificações necessárias e as ações automatizadas
> pré-definidas:_
>
> _2.4.1.1. Ao receber novas ações, deverá realizar a leitura do
> inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e promovendo a
> respectiva classificação automática dos assuntos, e da
> especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
> distribuição neste local;_
>
> _2.4.1.2. Ao receber as citações e intimações, deverá realizar a
> leitura do inteiro teor, interpretando-a e promovendo a respectiva
> classificação, como “Sentença desfavorável”, “Exceção de
> pré-executividade”, “Sentença de extinção pelo pagamento”,
> “Citação com antecipação de tutela”, “Citação com
> antecipação de tutela e manifestação prévia em 48 horas”, por
> exemplo;_
>
> _2.4.1.3. Após a classificação automática das citações e
> intimações o sistema deverá sugerir os tipos de manifestações
> aplicáveis com os respectivos prazos judiciais em conformidade com o
> Novo CPC._

> --
>
> --

> _A resposta dada ao questionamento da empresa Softplan permite a
> interpretação de que a funcionalidade descrita no item 2.4.1.1
> poderá ser disponibilizada no curso do contato, não sendo exigida
> sua demonstração, contrapondo o que determina o item 8.5 do
edital:_

>
>
> _“8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
> ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, AO FINAL DA
> SESSÃO SERÁ AGENDADA DATA, HORA E PRESTADA CIENTIFICAÇÃO EXPRESSA
> E ESCRITA PARA QUE A VENCEDORA PROVISÓRIA DO CERTAME, EM SESSÃO
> PÚBLICA, FAÇA A AMOSTRAGEM DE SEU SISTEMA.” _

> _Considerando ainda que trecho grifado do item 8.5.1 do edital: _
>
> --

> _“8.5.1. A Administração disponibilizará local adequado para a
> amostragem que será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio
> composta por 03 (três) servidores indicados pela Procuradoria Geral
> do Município, a qual assistirá a sessão e emitirá parecer
> favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos
> constantes do Termo de Referência. OBJETIVANDO MANTER A CELERIDADE
DO

> CERTAME, A AMOSTRAGEM PODERÁ SE LIMITAR A APRESENTAÇÃO DAS
> PRINCIPAIS FERRAMENTAS DEFINIDAS PELA EQUIPE ESPECIAL DE APOIO, não
> desobrigando a apresentação de todas as demais constantes do Termo
> de Referência por ocasião do treinamento dos usuários do sistema
> contratado” _

> --
>

> _Compreendendo que o item “2.4. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
> AUTOMAÇÃO” e seus subitens são fundamentais para eficiência da
> procuradoria, principalmente em alinhamento com a modernização do
> judiciário Brasileiro que já se utiliza de robôs de Inteligência
> Artificial, entende-se que a comprovação de atendimento do item
> 2.4.1.1 do Termo de Referência deva ser obrigatória na sessão de
> amostragem do sistema._

> _Este entendimento está correto?_

> _Desde já agradeço a atenção dispensada e me coloco a
> disposição para eventuais dúvidas_

> _Com os protestos de estilo_

223

> _Diego Medici Morales_
>
> _(11) 987008200_

Boa tarde,

Estamos no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Município.

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

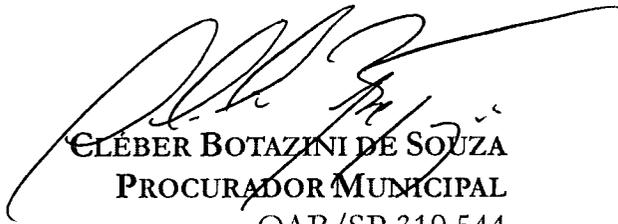
Procuradoria Geral do Município

Proc. Adm. 1211/20

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO,

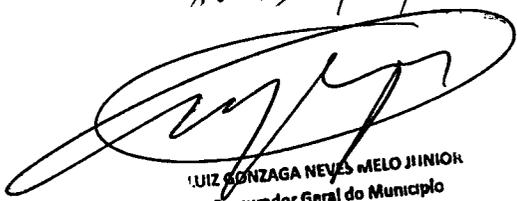
Encaminho os autos para que seja o subscritor do e-mail de fl. 216 intimado a, no prazo de 48 horas, comprovar a implementação pelo Tribunal do Estado de São Paulo do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI.

Pirassununga, 23 de julho de 2020.


CLÉBER BOTAZINI DE SOUZA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 319.544

*De acordo
Secretaria
Proceder conforme
acima.*

Plus, 23/07/20


LUIZ GONZAGA NEVES MELO JÚNIOR
Procurador Geral do Município
OAB-SP 56.184

Assunto Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Remetente procuradoria <procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>
Para <diego_medici@hotmail.com>
Data 2020-07-24 10:33



Prefeitura Municipal
de PIRASSUNUNGA

- 1211-20.PDF (992 KB)

Bom dia.

A pedido do Procurador Geral do Município, fica V. Sa. intimado, a encaminhar comprovação de implementação pelo Tribunal de Justiça de São Paulo do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, no prazo de 48 horas, conforme documento anexo.

Att

MARCOS LEONARDO ROZIN
ASSESSOR DE SECRETARIA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Pirassununga

(19) 3565.8028

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Data: 2020-07-21 14:20
Remetente: Seção de Licitação - Pirassununga <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>
Para: Contratos Pgeral <contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>, Procuradoria Geral do Município <procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Data: 21-07-2020 13:57
Remetente: Diego Médici <diego_medici@hotmail.com>
Para: Seção de Licitação - Pirassununga <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

Para Sra Rafaela, Boa Tarde

Seguindo no meu apontamento, bem como a luz de recente manifestação do TJSP, bem como no intento de colaborar com o certame, mister algumas considerações, as quais passo a expor:

No pregão presencial 19/2020, processo administrativo 1211/2020, cujo certame estava previsto para 27 de abril de 2020, apresentamos impugnação questionando a redação do atestado de capacidade técnica, que exigia a comprovação de integração com o TJSP utilizando o _PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA "WEB SERVICE"._

Na oportunidade, argumentamos que esta integração tem complexidade equivalente ao Modelo Nacional de Integração - MNI, definido pelo CNJ e utilizado por outros Tribunais. Mas ao avaliar a impugnação a comissão expediu a seguinte decisão:

_"Em que pesem os argumentos expendidos pela empresa impugnante, inviável se torna o acolhimento da insurgência tendo em vista que a menção a "Tribunal de Justiça", de forma genérica, poderia tornar impraticável a execução do contrato, pois, em sua grande parte, os processos judiciais de interesse do Município de Pirassununga tramitam

perante o e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo."__

ENTRETANTO, COMO SE OBSERVA NO E-MAIL ABAIXO E ANEXO, RECENTEMENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DISPONIBILIZOU EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI, permitindo que os sistemas das Procuradorias possam realizar as operações abaixo utilizando o modelo definido pelo CNJ e já em uso por outros Tribunais:

- Ajuizar Execuções Fiscais Eletrônicas e outras ações;
- Receber citações eletrônicas;
- Receber intimações eletrônicas;
- Protocolar eletronicamente as petições intermediárias;
- Protocolar eletronicamente as petições incidentais;

Deste modo, entende-se que para retomada do pregão, ora suspenso, os itens abaixo devem ser retificados afim de permitir também a participação de proponentes que disponham de integração utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade, já que Tribunal de Justiça de São Paulo agora permite a integração também utilizando-se esse modelo:

8.5.1. Com o objetivo de viabilizar a integração da licitante com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, permitindo o ajuizamento de ações, recebimento de intimações/citações, bem como o peticionamento intermediário em meio eletrônico, com consequente redução dos trabalhos manuais, diminuição do uso de papel e aumento da celeridade na tramitação dos processos, observadas premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o sistema deverá:

8.6.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o ajuizamento eletrônico de processos respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. Nesse sentido deverá:

8.6.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, conforme as regras do "Padrão de Integração

entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.6.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro, permitindo ao usuário

selecionar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do ajuizamento de processos, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

226
8

8.6.1.7. Possuir ferramenta que permita pesquisar, na base de dados do sistema, lotes gerados que aguardam ajuizamento eletrônico, considerando como critério, o número do lote de

transmissão ou todos os lotes registrados, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.6.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de ajuizamento de processos, constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, sugerindo:

8.8.1.15. Possuir ferramenta que possibilite o peticionamento intermediário eletrônico das execuções fiscais através de conexões diretas ao Webservice do Tribunal de Justiça, enviando as informações em formato aceito pelo Tribunal, obedecendo a regras e premissas estabelecidas pelo manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Procuradorias de Estados e Municípios" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.10.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o peticionamento intermediário eletrônico respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. Nesse sentido deverá:

8.10.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, utilizando os algoritmos RSA e SHA1, conforme as regras do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.10.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro. Deverá permitir ao usuário selecionar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do peticionamento, observadas as premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.10.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de peticionamento eletrônico, constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, sugerindo:

8.10.1.13. Permitir a parametrização de petições diversas para atendimento ao quanto indicado no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de

Interoperabilidade - MNI;

8.10.1.14. Permitir automatizar a tramitação de alguns tipos de pedidos junto ao TJSP, possibilitando parametrização de documento XML em que se inclua elemento indicado no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI com fim de possibilitar o processamento automático do peticionamento pelo sistema adotado pelo TJSP;

8.11.1.1. Permitir acesso Web Service da licitante junto ao TJSP para solicitar, de maneira automatizada, a quantidade e relação das citações/intimações que estiverem aguardando ciência, permitindo a recepção de arquivo XML contendo o número de citações/intimações disponíveis e uma lista de citações/intimações que estarão aguardando ciência por parte da instituição, com indicação de número do ato, processo, foro, vara, classe, assunto do processo e data de disponibilização da citação/intimação, observadas as definições do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.11.1.7. Permitir solicitação de citações/intimações com contagem de prazo iniciado automaticamente para as quais não houver confirmação, durante o prazo de carência para ciência, e que terão seu prazo judicial iniciado automaticamente, possibilitando o recebimento de citações/intimações com prazo iniciado automaticamente para um determinado foro e vara ou, ainda para todos os foros e varas de somente uma comarca ou de um foro, observadas as definições do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.11.1.9. Permitir controlar e alertar aos usuários do transcurso de prazos correlatos às citações/intimações disponibilizadas, apresentando em fluxo de trabalho, especificamente categorizadas, observadas as situações previstas no "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

9.2.1. Para a gestão dos processos do contencioso comum sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o sistema deverá possuir integração via Web

Service com este Tribunal, nos padrões definidos pelo manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, com a finalidade de permitir o ajuizamento, peticionamento intermediário e, ainda, a recepção e tomada de ciência de intimações e citações eletrônicas havidas para os processos;

Por fim, entende-se que o texto que solicita o atestado de capacidade técnica também deve ser ajustado, permitindo a adoção de atestados emitidos por instituições que operem a integração com o Tribunal utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

__"O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) DETALHAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, DE MODO A DEMONSTRAR ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL QUANTO A INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO-SE O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI OU PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA "WEB SERVICE", PERMITINDO O

227
E

AJUIZAMENTO ELETRÔNICO, RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES E CITAÇÕES
ELETRÔNICAS, BEM COMO O PROTOCOLO DE PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.”_

Assim espero que com o texto acima contribuir para a elucidação da
impugnação e a realização de um edital e certame que atinjam os
objetivos da municipalidade

Sem mais para o momento

Att

Diego Medici

DE: Seção de Licitação - Pirassununga
<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

ENVIADO: segunda-feira, 22 de junho de 2020 20:24

PARA: Diego Médici <diego_medici@hotmail.com>

ASSUNTO: Re: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

Em 22-06-2020 17:24, Diego Médici escreveu:

> Cara Sra Rafaela, boa tarde,

>
> até a presente data não recebemos resposta do email abaixo
> referente a quais empresas serão aptas a certificar o programa ou
> ainda se a a comprovação de atendimento do item 2.4.1.1 do Termo de
> Referência deva ser obrigatória na sessão de amostragem do sistema
> bastará para tal.

>
> att

>
> Diego Medici

>
> -----
>

> DE: Diego Médici

> ENVIADO: quinta-feira, 4 de junho de 2020 19:21

> PARA: licitacao@pirassununga.sp.gov.br

> <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

> ASSUNTO: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

> EDITAL N°: 28/2020

>
> PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

>
> PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1211/2020

>
> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

>
> IMPUGNANTE: DIEGO MEDICI MORALES

>
> Cara Sra. Rafaela, Boa tarde

>
> Conforme contato telefônico, sirvo-me do presente e-mail, para
> solicitar esclarecimentos sobre as considerações ofertadas às
> impugnações ao pregão presencial n° 19/2020 - Software -
> Procuradoria Geral do Município.

>
> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ATTORNATUS

>
> No Item 9.2.4-a2 do edital, Vossa Senhoria entendeu por bem manter
> que "O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar os serviços prestados,
> de modo a demonstrar atendimento às características exigidas no
> presente processo licitatório, em especial, haver consonância com

as

> disposições aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São
> Paulo pela Lei Federal no 11.419/06, Resolução do Tribunal de
> Justiça de São Paulo no 551/11, Provimento da Egrégia Corregedoria
> Geral de Justiça de São Paulo no 21/14 e no manual "Padrão de
> Integração entre o Tribunal de justiça do Estado de São Paulo e
> Instituições Conveniadas via "Web Service" previstas no
> certame."

>

> _Ciente de que o TJSP utiliza modelo de integração próprio, que
> dispõe de funcionalidades e complexidade de implementação
> equivalentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI,
> definido pelo CNJ para uso em todos os Tribunais de Justiça do

país,

> solicitamos que nos indiquem a REDAÇÃO ESPERADA NO REFERIDO

ATESTADO

> para que o licitante possa atender este item e ainda a INSTITUIÇÃO
> HABILITADA para sua expedição, visto que o TJSP não é órgão
> certificador. _

>

> _ _

>

> _Ademais, importante destacar que haverá a PROVA DE CONCEITO EXIGIDA
> NO EDITAL, sendo certo que nesta fase é condição de aprovação a
> demonstração, de forma prática, que o sistema ofertado contempla a
> integração específica com o Tribunal de Justiça do Estado de São
> Paulo._

>

> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA SOFTPLAN

>

> No item .4.1.1 (p.17): "Ao receber nova ações, deverá realizar a
> leitura do inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e
> promovendo a respectiva classificação automática dos assuntos, e

da

> especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
> distribuição neste local."

>

> QUESTIONAMENTO: Podemos considerar a classificação por meio de
> "De-Para" baseado no assunto originado do cadastro do Tribunal de
> Justiça?

>

> Caso não seja o entendimento desta douta Procuradoria, podemos
> entender que será possível realizar a entrega de tal requisito no
> decorrer da vigência do contrato?

>

> RESPOSTA: O cadastro do Tribunal de Justiça pode não ser
> suficiente, por se esperar um tratamento mais específico para
> assuntos atinentes a uma procuradoria municipal.

>

> Sagrando-se vencedora, não há dúvidas de que o requisito deverá
> ser disponibilizado no decorrer da vigência do contrato.

>

> _Prudentemente, o termo de referência contempla nos itens abaixo a
> aplicação de inteligência artificial para classificação
> automática de petições iniciais, citações e intimações visando
> a otimização desta atividade e maior produtividade da

procuradoria:_

>

>

> _ _

>

> _2.4.1. O sistema deverá ser dotado de Inteligência Artificial e
> automação de fluxos e atividades, com capacidade para reconhecer e
> interpretar conteúdos de peças processuais, citações e
> intimações e a partir dessa interpretação e promover as

228
8

> classificações necessárias e as ações automatizadas
> pré-definidas:_
>
> _2.4.1.1. Ao receber novas ações, deverá realizar a leitura do
> inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e promovendo a
> respectiva classificação automática dos assuntos, e da
> especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
> distribuição neste local;_
>
> _2.4.1.2. Ao receber as citações e intimações, deverá realizar a
> leitura do inteiro teor, interpretando-a e promovendo a respectiva
> classificação, como "Sentença desfavorável", "Exceção de
> pré-executividade", "Sentença de extinção pelo pagamento",
> "Citação com antecipação de tutela", "Citação com
> antecipação de tutela e manifestação prévia em 48 horas", por
> exemplo;_
>
> _2.4.1.3. Após a classificação automática das citações e
> intimações o sistema deverá sugerir os tipos de manifestações
> aplicáveis com os respectivos prazos judiciais em conformidade com o
> Novo CPC._
>
> --
>
> --
>
> _A resposta dada ao questionamento da empresa Softplan permite a
> interpretação de que a funcionalidade descrita no item 2.4.1.1
> poderá ser disponibilizada no curso do contato, não sendo exigida
> sua demonstração, contrapondo o que determina o item 8.5 do
edital:_
>
>
> _ "8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
> ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, AO FINAL DA
> SESSÃO SERÁ AGENDADA DATA, HORA E PRESTADA CIENTIFICAÇÃO EXPRESSA
> E ESCRITA PARA QUE A VENCEDORA PROVISÓRIA DO CERTAME, EM SESSÃO
> PÚBLICA, FAÇA A AMOSTRAGEM DE SEU SISTEMA." _
>
> _Considerando ainda que trecho grifado do item 8.5.1 do edital: _
>
> --
>
> _"8.5.1. A Administração disponibilizará local adequado para a
> amostragem que será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio
> composta por 03 (três) servidores indicados pela Procuradoria Geral
> do Município, a qual assistirá a sessão e emitirá parecer
> favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos
> constantes do Termo de Referência. OBJETIVANDO MANTER A CELERIDADE
DO
> CERTAME, A AMOSTRAGEM PODERÁ SE LIMITAR A APRESENTAÇÃO DAS
> PRINCIPAIS FERRAMENTAS DEFINIDAS PELA EQUIPE ESPECIAL DE APOIO, não
> desobrigando a apresentação de todas as demais constantes do Termo
> de Referência por ocasião do treinamento dos usuários do sistema
> contratado" _
>
> --
>
> _Compreendendo que o item "2.4. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
> AUTOMAÇÃO" e seus subitens são fundamentais para eficiência da
> procuradoria, principalmente em alinhamento com a modernização do
> judiciário Brasileiro que já se utiliza de robôs de Inteligência
> Artificial, entende-se que a comprovação de atendimento do item
> 2.4.1.1 do Termo de Referência deva ser obrigatória na sessão de
> amostragem do sistema._

>
> _Este entendimento está correto?_
>
> _Desde já agradeço a atenção dispensada e me coloco a
> disposição para eventuais duvidas_
>
> _Com os protestos de estilo_
>
> _Diego Medici Morales_
>
> _(11) 987008200_

Boa tarde,

Estamos no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Município.

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068

--

Att,

Juliana Pires

- ESCRITURÁRIA -

Procuradoria Geral do Município

3565-8028

horas, conforme documento anexo.

Att

MARCOS LEONARDO ROZIN
ASSESSOR DE SECRETARIA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Pirassununga

(19) 3565.8028

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Data: 2020-07-21 14:20
Remetente: Seção de Licitação - Pirassununga
<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>
Para: Contratos Pgeral <contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>,
Procuradoria Geral do Município <procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
Data: 21-07-2020 13:57
Remetente: Diego Médici <diego_medici@hotmail.com>
Para: Seção de Licitação - Pirassununga
<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

Cara Sra Rafaela, Boa Tarde

Seguindo no meu apontamento, bem como a luz de recente manifestação do TJSP, bem como no intento de colaborar com o certame, mister algumas considerações, as quais passo a expor:

No pregão presencial 19/2020, processo administrativo 1211/2020, cujo certame estava previsto para 27 de abril de 2020, apresentamos impugnação questionando a redação do atestado de capacidade técnica, que exigia a comprovação de integração com o TJSP utilizando o PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA "WEB SERVICE".

Na oportunidade, argumentamos que esta integração tem complexidade equivalente ao Modelo Nacional de Integração - MNI, definido pelo CNJ e utilizado por outros Tribunais. Mas ao avaliar a impugnação a comissão expediu a seguinte decisão:

"Em que pesem os argumentos expendidos pela empresa impugnante, inviável se torna o acolhimento da insurgência tendo em vista que a menção a "Tribunal de Justiça", de forma genérica, poderia tornar impraticável a execução do contrato, pois, em sua grande parte, os processos judiciais de interesse do Município de Pirassununga tramitam perante o e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo."

ENTRETANTO, COMO SE OBSERVA NO E-MAIL ABAIXO E ANEXO, RECENTEMENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DISPONIBILIZOU EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI, permitindo que os sistemas das Procuradorias possam realizar as operações abaixo utilizando o modelo definido pelo CNJ e já em uso por outros Tribunais:

- Ajuizar Execuções Fiscais Eletrônicas e outras ações;
- Receber citações eletrônicas;
- Receber intimações eletrônicas;

230
E

- Protocolar eletronicamente as petições intermediárias;
- Protocolar eletronicamente as petições incidentais;

Deste modo, entende-se que para retomada do pregão, ora suspenso, os itens abaixo devem ser retificados afim de permitir também a participação de proponentes que disponham de integração utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade, já que Tribunal de Justiça de São Paulo agora permite a integração também utilizando-se esse modelo:

8.5.1. Com o objetivo de viabilizar a integração da licitante com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, permitindo o ajuizamento de ações, recebimento de intimações/citações, bem como o peticionamento intermediário em meio eletrônico, com consequente redução dos trabalhos manuais, diminuição do uso de papel e aumento da celeridade na tramitação dos processos, observadas premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o sistema deverá:

8.6.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o ajuizamento eletrônico de processos respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. Nesse sentido deverá:

8.6.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, conforme as regras do "Padrão de Integração

entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.6.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro, permitindo ao usuário

rejeitar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do ajuizamento de processos, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.6.1.7. Possuir ferramenta que permita pesquisar, na base de dados do sistema, lotes gerados que aguardam ajuizamento eletrônico, considerando como critério, o número do lote de

transmissão ou todos os lotes registrados, observadas premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.6.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de ajuizamento de processos, constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, sugerindo:

8.8.1.15. Possuir ferramenta que possibilite o peticionamento intermediário eletrônico das execuções fiscais através de conexões

diretas ao Webservice do Tribunal de Justiça, enviando as informações em formato aceito pelo Tribunal, obedecendo a regras e premissas estabelecidas pelo manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Procuradorias de Estados e Municípios" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

8.10.1. O sistema deverá possuir ferramenta que realize o peticionamento intermediário eletrônico respeitando a Lei Federal nº 11.419/06 e demais regulamentações aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo, permitindo a geração de arquivos XML e arquivos PDF em atendimento às premissas constantes do manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI. Nesse sentido deverá:

8.10.1.3. Permitir o acesso ao Web Service do Tribunal de Justiça de São Paulo através de certificado digital, assinando o desafio retornado, utilizando os algoritmos RSA e SHA1, conforme as regras do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, de modo a possibilitar a troca de informações e documentos nos formatos XML e PDF;

8.10.1.5. Permitir pesquisa por critérios de busca como o número da CDA, o número de lote da importação das CDA ou por todos os documentos que houver registro. Deverá permitir ao usuário selecionar petições iniciais e CDA com fim de gerar lotes para transmissão eletrônica do peticionamento, observadas as premissas constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

8.10.1.12. Apresentar ao usuário, em fluxo de trabalho, o mapeamento sequencial das etapas de tarefas previstas no procedimento de peticionamento eletrônico, constantes do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, sugerindo:

8.10.1.13. Permitir a parametrização de petições diversas para atendimento ao quanto indicado no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

8.10.1.14. Permitir automatizar a tramitação de alguns tipos de pedidos junto ao TJSP, possibilitando parametrização de documento XML em que se inclua elemento indicado no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI com fim de possibilitar o processamento automático do peticionamento pelo sistema adotado pelo TJSP;

8.11.1.1. Permitir acesso Web Service da licitante junto ao TJSP para solicitar, de maneira automatizada, a quantidade e relação das citações/intimações que estiverem aguardando ciência, permitindo a recepção de arquivo XML contendo o número de citações/intimações disponíveis e uma lista de citações/intimações que estarão aguardando ciência por parte da instituição, com indicação de número do ato, processo, foro, vara, classe, assunto do processo e data de disponibilização da citação/intimação, observadas as definições do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

8.11.1.7. Permitir solicitação de citações/intimações com

231
K

contagem de prazo iniciado automaticamente para as quais não houver confirmação, durante o prazo de carência para ciência, e que terão seu prazo judicial iniciado automaticamente, possibilitando o recebimento de citações/intimações com prazo iniciado automaticamente para um determinado foro e vara ou, ainda para todos os foros e varas de somente uma comarca ou de um foro, observadas as definições do "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

8.11.1.9. Permitir controlar e alertar aos usuários do transcurso de prazos correlatos às citações/intimações disponibilizadas, apresentando em fluxo de trabalho, especificamente categorizadas, observadas as situações previstas no "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI;

9.2.1. Para a gestão dos processos do contencioso comum sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o sistema deverá possuir integração via Web

Service com este Tribunal, nos padrões definidos pelo manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via Web Service" ou utilizando-se o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, com a finalidade de permitir o ajuizamento, peticionamento intermediário e, ainda, a recepção e tomada de ciência de intimações e citações eletrônicas havidas para os processos;

Por fim, entende-se que o texto que solicita o atestado de capacidade técnica também deve ser ajustado, permitindo a adoção de atestados emitidos por instituições que operem a integração com o Tribunal utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

"O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) DETALHAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, DE MODO A DEMONSTRAR ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL QUANTO A INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO-SE O MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE - MNI OU PADRÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS VIA "WEB SERVICE", PERMITINDO O AJUIZAMENTO ELETRÔNICO, RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES E CITAÇÕES ELETRÔNICAS, BEM COMO O PROTOCOLO DE PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS."

Assim espero que com o texto acima contribuir para a elucidação da impugnação e a realização de um edital e certame que atinjam os objetivos da municipalidade

Sem mais para o momento

Att

Diego Medici

DE: Seção de Licitação - Pirassununga

<licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

ENVIADO: segunda-feira, 22 de junho de 2020 20:24

PARA: Diego Medici <diego_medici@hotmail.com>

ASSUNTO: Re: ENC: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento

Em 22-06-2020 17:24, Diego Medici escreveu:

> Cara Sra Rafaela, boa tarde,

>

> até a presente data não recebemos resposta do email abaixo

> referente a quais empresas serão aptas a certificar o programa ou

> ainda se a a comprovação de atendimento do item 2.4.1.1 do Termo de

> Referência deva ser obrigatória na sessão de amostragem do sistema
> bastará para tal.
>
> att
>
> Diego Medici
>
> -----
>
> DE: Diego Médici
> ENVIADO: quinta-feira, 4 de junho de 2020 19:21
> PARA: licitacao@pirassununga.sp.gov.br
> <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>
> ASSUNTO: Contato Telefônico e Pedido de Esclarecimento
>
> EDITAL Nº: 28/2020
>
> PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
>
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1211/2020
>
> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
>
> IMPUGNANTE: DIEGO MEDICI MORALES
>
> Cara Sra. Rafaela, Boa tarde
>
> Conforme contato telefônico, sirvo-me do presente e-mail, para
> solicitar esclarecimentos sobre as considerações ofertadas às
> impugnações ao pregão presencial nº 19/2020 – Software –
> Procuradoria Geral do Município.
>
> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ATTORNATUS
>
> No Item 9.2.4-a2 do edital, Vossa Senhoria entendeu por bem manter
> que "O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar os serviços prestados,
> de modo a demonstrar atendimento às características exigidas no
> presente processo licitatório, em especial, haver consonância com
as
> disposições aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São
> Paulo pela Lei Federal no 11.419/06, Resolução do Tribunal de
> Justiça de São Paulo no 551/11, Provimento da Egrégia Corregedoria
> Geral de Justiça de São Paulo no 21/14 e no manual "Padrão de
> Integração entre o Tribunal de justiça do Estado de São Paulo e
> Instituições Conveniadas via "Web Service" previstas no
> certame."
>
> _Ciente de que o TJSP utiliza modelo de integração próprio, que
> dispõe de funcionalidades e complexidade de implementação
> equivalentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI,
> definido pelo CNJ para uso em todos os Tribunais de Justiça do
país,
> solicitamos que nos indiquem a REDAÇÃO ESPERADA NO REFERIDO
ATESTADO
> para que o licitante possa atender este item e ainda a INSTITUIÇÃO
> HABILITADA para sua expedição, visto que o TJSP não é órgão
> certificador. __
>
> __ __
>
> _Ademais, importante destacar que haverá a PROVA DE CONCEITO EXIGIDA
> NO EDITAL, sendo certo que nesta fase é condição de aprovação a
> demonstração, de forma prática, que o sistema ofertado contempla a
> integração específica com o Tribunal de Justiça do Estado de São
> Paulo._
>
> IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA SOFTPLAN
>
> No item .4.1.1 (p.17): "Ao receber nova ações, deverá realizar a

232
K

- > leitura do inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e
- > promovendo a respectiva classificação automática dos assuntos, e da
- > especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
- > distribuição neste local."
- >
- > QUESTIONAMENTO: Podemos considerar a classificação por meio de
- > "De-Para" baseado no assunto originado do cadastro do Tribunal de
- > Justiça?
- >
- > Caso não seja o entendimento desta douda Procuradoria, podemos
- > entender que será possível realizar a entrega de tal requisito no
- > decorrer da vigência do contrato?
- >
- > RESPOSTA: O cadastro do Tribunal de Justiça pode não ser
- > suficiente, por se esperar um tratamento mais específico para
- > assuntos atinentes a uma procuradoria municipal.
- >
- > Sagrando-se vencedora, não há dúvidas de que o requisito deverá
- > ser disponibilizado no decorrer da vigência do contrato.
- >
- > _Prudentemente, o termo de referência contempla nos itens abaixo a
- > aplicação de inteligência artificial para classificação
- > automática de petições iniciais, citações e intimações visando
- > a otimização desta atividade e maior produtividade da
- procuradoria: _
- >
- >
- > _ _
- >
- > _2.4.1. O sistema deverá ser dotado de Inteligência Artificial e
- > automação de fluxos e atividades, com capacidade para reconhecer e
- > interpretar conteúdos de peças processuais, citações e
- > intimações e a partir dessa interpretação e promover as
- > classificações necessárias e as ações automatizadas
- > pré-definidas: _
- >
- > _2.4.1.1. Ao receber novas ações, deverá realizar a leitura do
- > inteiro teor da petição inicial, interpretando-a e promovendo a
- > respectiva classificação automática dos assuntos, e da
- > especializada responsável por atuar no processo remetendo-a para
- > distribuição neste local; _
- >
- > _2.4.1.2. Ao receber as citações e intimações, deverá realizar a
- > leitura do inteiro teor, interpretando-a e promovendo a respectiva
- > classificação, como "Sentença desfavorável", "Exceção de
- > pré-executividade", "Sentença de extinção pelo pagamento",
- > "Citação com antecipação de tutela", "Citação com
- > antecipação de tutela e manifestação prévia em 48 horas", por
- > exemplo; _
- >
- > _2.4.1.3. Após a classificação automática das citações e
- > intimações o sistema deverá sugerir os tipos de manifestações
- > aplicáveis com os respectivos prazos judiciais em conformidade com o
- > Novo CPC. _
- >
- > _ _
- >
- > _ _
- >
- > _A resposta dada ao questionamento da empresa Softplan permite a
- > interpretação de que a funcionalidade descrita no item 2.4.1.1
- > poderá ser disponibilizada no curso do contato, não sendo exigida
- > sua demonstração, contrapondo o que determina o item 8.5 do
- edital: _
- >
- >
- > _ "8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
- > ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, AO FINAL DA

> SESSÃO SERÁ AGENDADA DATA, HORA E PRESTADA CIENTIFICAÇÃO EXPRESSA
> E ESCRITA PARA QUE A VENCEDORA PROVISÓRIA DO CERTAME, EM SESSÃO
> PÚBLICA, FAÇA A AMOSTRAGEM DE SEU SISTEMA." _

>
> _Considerando ainda que trecho grifado do item 8.5.1 do edital: _

>
> _ _ _

> _"8.5.1. A Administração disponibilizará local adequado para a
> amostragem que será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio
> composta por 03 (três) servidores indicados pela Procuradoria Geral
> do Município, a qual assistirá a sessão e emitirá parecer
> favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos
> constantes do Termo de Referência. OBJETIVANDO MANTER A CELERIDADE

DO

> CERTAME, A AMOSTRAGEM PODERÁ SE LIMITAR A APRESENTAÇÃO DAS
> PRINCIPAIS FERRAMENTAS DEFINIDAS PELA EQUIPE ESPECIAL DE APOIO, não
> desobrigando a apresentação de todas as demais constantes do Termo
> de Referência por ocasião do treinamento dos usuários do sistema
> contratado" _

>
> _ _ _

> _Compreendendo que o item "2.4. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
> AUTOMAÇÃO" e seus subitens são fundamentais para eficiência da
> procuradoria, principalmente em alinhamento com a modernização do
> judiciário Brasileiro que já se utiliza de robôs de Inteligência
> Artificial, entende-se que a comprovação de atendimento do item
> 2.4.1.1 do Termo de Referência deva ser obrigatória na sessão de
> amostragem do sistema._

>
> _Este entendimento está correto?_

>
> _Desde já agradeço a atenção dispensada e me coloco a
> disposição para eventuais duvidas_

>
> _Com os protestos de estilo_

>
> _Diego Medici Morales_

>
> _ (11) 987008200 _

Boa tarde,

Estamos no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do
Município.

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068

--

Att.
Seção de Licitação
Prefeitura Municipal de Pirassununga
(19) 3565-8037
(19) 3565-8068

--

Att,

Juliana Pires

- ESCRITURÁRIA -

Procuradoria Geral do Município

3565-8028

233
k

RES: Integração SAJ - Obtenção da Petição Inicial

STI - EXECUCOES FISCAIS <sti.execfiscais@tjsp.jus.br>

Sex, 17/07/2020 16:17

Para: Esio Mendes de Souza Cunha <esio@attornatus.com.br>

Cc: Cristiano Dacio <cristiano@attornatus.com.br>

Boa tarde,

Sim.

MNI 2.2.2 – Produção – SAJPG e SAJSG<http://esaj.tjsp.jus.br/mniws/servico-intercomunicacao-2.2.2/intercomunicacao?wsdl>

Os Serviços são:

- confirmarRecebimento
- consultarAlteracao
- consultarAvisosPendentes
- consultarProcesso
- consultarTeorComunicacao
- entregarManifestacaoProcessual

Atenciosamente,

**Renato Santana de Carvalho**
STI - EXECUÇÕES FISCAIS**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

STI 1.4.1 – SERVIÇO DE SISTEMAS JUDICIAIS – INTEGRAÇÕES

Rua Direita, 250, 5º andar Sé - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 4635-6137

E-mail: sti.execfiscais@tjsp.jus.br

De: Esio Mendes de Souza Cunha [mailto:esio@attornatus.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 17 de julho de 2020 12:54**Para:** STI - EXECUCOES FISCAIS**Cc:** Cristiano Dacio**Assunto:** Re: Integração SAJ - Obtenção da Petição Inicial

Prezado Renato,

Agradeço o pronto atendimento.

Poderia nos informar se a integração utilizando o padrão MNI encontra-se disponível em produção para 1º e 2º grau?

Podemos utilizar a integração MNI para realizar os ajuizamentos, recebimento de citação/intimação e peticionamento de intermediárias ao invés da integração no formato padrão SAJ?

Por fim, poderia realizar nosso cadastro para uso do MNI?
CNPJ: 02.108.681/0001-31
Attornatus Procuradoria Digital Ltda.

Cordialmente,



Ésio Cunha

Diretor

48 3302.1133
48 99986.9988

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#)

www.attornatus.com.br

De: STI - EXECUCOES FISCAIS <sti.execfiscais@tjsp.jus.br>
Data: sexta-feira, 17 de julho de 2020 12:40
Para: Ésio Cunha <esio@attornatus.com.br>
Cc: Cristiano Dacio <cristiano@attornatus.com.br>
Assunto: RES: Integração SAJ - Obtenção da Petição Inicial

Boa tarde!

Encaminho endereço de acesso ao ambiente MNI:

MNI 2.2.2 – homologação – SAJPG e SAJSG

<http://esaj-tre.tjsp.jus.br/mniws/servico-intercomunicacao-2.2.2/intercomunicacao?wsdl>

link do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/versao-2-2-2-07-07-2014/>) consta uma relação de informações referentes à versão 2.2.2 do MNI (atualmente adotada pelo TJSP)

Material de apoio do ambiente MNI:

<http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade/arquivos-do-modelo-nacional-de-interoperabilidade>

Ressalto a necessidade de observar a versão 2.2.2 do MNI, tendo em vista que a versão 3.0 ^(C) ainda está em homologação.

Ressalto, ainda, que a integração via MNI (CNJ) não retorna processos que estão com segredo de justiça.

Para cadastro da empresa em ambiente de homologação do MNI é necessário informar o login: (nº CNPJ).

Atenciosamente,



Renato Santana de Carvalho
STI - EXECUÇÕES FISCAIS

235
R

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

STI 1.4.1 – SERVIÇO DE SISTEMAS JUDICIAIS – INTEGRAÇÕES
Rua Direita, 250, 5º andar Sé - São Paulo/SP - CEP: 01002-903
Tel: (11) 4635-6137
E-mail: sti.execfiscais@tjsp.jus.br

De: Esio Cunha [mailto:esio@attornatus.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de julho de 2020 10:57
Para: STI - EXECUCOES FISCAIS
Cc: Cristiano Dacio
Assunto: Integração SAJ - Obtenção da Petição Inicial

Prezados,

Nas integrações realizadas com Tribunais que disponibilizam o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI é possível obter os documentos que compõem os autos digitais, sobretudo a Petição Inicial, que é peça fundamental para avaliação do pedido do autor, e consequente elaboração da contestação pela procuradoria.

Avaliando a documentação da integração disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, não encontramos serviço equivalente.

Considerando a importância deste recurso para que a Procuradoria possa, inclusive, fazer uso de Inteligência Artificial para interpretação do seu teor visando organizar as demandas e automatizar manifestações, questionamos a existência de algum serviço na integração atual, ou previsto para curto prazo, que permita a obtenção de documentos de um processo, em especial a Petição Inicial.

Cordialmente,

Ésio Cunha

Diretor

48 3302.1133

48 99986.9988

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#)

www.attornatus.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.